

LEI Nº 1.427-04/2012

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, e
dá outras providências.**

MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita para o exercício de 2013 é orçada em R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais), e será arrecadada em conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributárias.....	R\$ 388.000,00
Contribuições	R\$ 57.000,00
Patrimonial	R\$ 81.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 156.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.862.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 84.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 13.050,00
Amortização de Empréstimos.....	R\$ 18.000,00
Transferências de Capital	R\$ 630.750,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 11.300.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2013 é fixada em R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com recursos não utilizados no exercício anterior até o limite do saldo bancário livre, dentro do respectivo vínculo;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2012.

MARLI HASENKAMP STIEGEMEIER
Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro